



DECRETO NÚMERO 6037 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora pública municipal Jovenilda Pereira da Silva de Jesus, detentora do cargo de provimento efetivo de Gari.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/4902/02, em especial a Portaria nº 051, de 22 de outubro de 2014, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU às fls 04, publicada em 25 e 26 de outubro de 2014, no jornal “A CIDADE”, Edição 1894, página 07, que torna eficaz o ato concedente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **Jovenilda Pereira da Silva de Jesus**, portadora da cédula de identidade – RG nº 22.918.656-7 SSP/SP, detentora do cargo público de provimento efetivo de **Gari** nos termos da Portaria nº 051, de 22 de outubro de 2014, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de Novembro de 2014.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JAIME COELHO LULA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CRH/CEG/epp.